DECRETO Nº2.929 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a desapropriação de parte do Imóvel Rural que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando o disposto nos Artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941; amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

Considerando o disposto no Decreto nº 2.912, de 13 de junho de 2022, que "Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóvel rural que especifica";

Considerando que o imóvel foi regularmente vistoriado, avaliado através de uma comissão especial de avaliação, conforme laudo integrante do processo administrativo de desapropriação;

Considerando o disposto na lei n. 1.582 de 11 de agosto de 2020, que " Autoriza o Poder Executivo firmar convênio de delegação para execução de obra pública que menciona à Usina Coruripe e dá outras providências".

Considerando o Convênio de Delegação n. 01/2021 que "entre si celebram o município de Carneirinho e a Usina Coruripe";

Por atender o interesse público e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, pelos fatos e fundamentos acima expostos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica desapropriada parte da área rural abaixo especificada, sendo **02,3425ha**, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Imóvel – Parte de uma propriedade rural, situada no Município de Carneirinho, no lugar denominado Fazenda Bom Sucesso, Córrego do Bebedourinho, com a área total de 26.69.38há, que inicia-se a descrição deste perímetro em um marco cravado, na divisa de Vicente Centeno Mayor, atualmente Nestor Manoel Centeno, com Antonio Quirino de Almeida, atualmente Sebastiana Batista de Almeida, segue com esta ultima confrontação, com o rumo 277º 51' 06" NW em 16,71 metros; Deflete à direita, segue confrontando com Deusdete José Severo, com os seguintes rumos e distancias: rumo 05º 57' 51" NE em 165,29 metros, rumo 05º 30' 35" NE em 24,02 metros, rumo 02º 40' 35" NE em 23,97 metros, rumo 02º 20' 23" NW em 20,66 metros, rumo 07º 24' 21" NW em 20,00 metros, rumo 12º 23' 22" NW em 20,00 metros, rumo 17º 22' 24" NW em 20,00 metros, rumo 22º 21' 26" NW em 20,00 metros, rumo 32º 19' 29" NW em 20,00 metros, rumo 37º 18' 31" NW em 20,00 metros, rumo 27º 20' 27" NW em 20,00 metros, rumo 42º 17' 33" NW em 20,00 metros, rumo 47º 16' 34" NW em 20,00 metros, rumo 52º 15' 36" NW em 20,00 metros, rumo 57º 14' 38" NW em 20,00 metros, rumo 62º 13' 40" NW em 20,00 metros, rumo 67º 12' 41" NW em 20,00 metros, rumo 72º 11' 43" NW em 20,00 metros, rumo 77º 10' 46" NW em 20,00 metros, rumo 82º 09' 46" NW em 20,00 metros, rumo 87º 05' 55" NW em 24,00 metros, e rumo 89º 42' 48" SW em 111,21 metros; Deflete à direita, segue confrontando com Luiz Antonio Felício, atualmente João Longuinho de Oliveira, com o rumo 11º 44' 26" NE em 15,65 metros; Deflete à direita, segue confrontando com Deusdete José Severo, com os seguintes rumos e distancias: rumo 79º 32' 22" SE em 15,650 metros, rumo 84º

56' 08" SE em 75,20 metros, rumo 86° 58' 32" SE em 40,97 metros, rumo 89° 41' 58" SE em 46,04 metros, rumo 89° 36' 59" NE em 60,93 metros, rumo 89° 32' 32" NE em 116,94 metros, rumo 76° 52' 45" SE em 4,75 metros, rumo 62° 42' 27" SE em 20,15 metros, rumo 31° 55' 40" SE em 9,87 metros, rumo 20° 53' 13" SE em 20,16 metros, e rumo 06° 57' 52" SE em 35,73 metros; Deflete à direita, segue confrontando com Vicente Centeno Mayor, atualmente Nestor Manoel Centeno, rumo 186° 18' 58" SW em 378,48 metros, até o marco onde teve início esta descrição. Todos os levantamento aqui descritos estão georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000".

Art. 2° - Fica o Município de Carneirinho - MG, encarregado de promover as medidas judiciais necessárias à consecução dos atos expropriatórios, ficando a avaliação de parte do imóvel expropriado em R$106.477,27 (cento e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), conforme laudo emitido pela Comissão de Avaliação.

Art. 3° - A presente desapropriação é destinada ao que dispõe o art. 5°, alínea "i" do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo por finalidade a construção de anel viário, no Distrito de São Sebastião do Pontal, Município de Carneirinho - MG.

Art. 4° - A desapropriação prevista neste Decreto é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15°, do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5° - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário for, de acordo com a legislação.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 21 de junho de 2022.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I